DIÁRIO OFICIAL

Nº 4594 VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 09.11.2026 ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	22
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	22
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	23
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	24

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 68.473, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração orçamentária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, visando assegurar recursos para o pagamento das faturas de consumo de água da sede da SEMOSP, da Capela Mortuária, do Cemitério Municipal, da subsede da Prefeitura no Distrito de Nova Conquista e das praças públicas, garantindo o cumprimento regular das obrigações financeiras do Município e a continuidade dos serviços públicos, bem como o adequado funcionamento desses espaços e equipamentos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.455/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200202.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3391.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

TOTAL..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.474/2026

REVOGA O DECRETO Nº 66.586, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID nº 30 no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.597/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2026, do Decreto nº 66.586, de 27 de fevereiro de 2026, que concedeu a gratificação pelo exercício da docência em turmas de 2º ano do ensino fundamental à servidora Maria Angeline Correa de Oliveira, matrícula 14246, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.475/2026

REVOGA O DECRETO Nº 63.809, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.931, de 22 de setembro de 2026, e o ID nº 80 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.046/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 63.809, de 17 de dezembro de 2024, que instituiu a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.476/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA JANAINE BARROS FRANK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.139/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, a partir de 1º de fevereiro de 2027, por 3 (três) anos e sem remuneração, à servidora Janaine Barros Frank, matrícula 15618, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.477/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SUELY DE MOURA MATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.459/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 23 de outubro de 2026, à servidora Suely de Moura Matos, matrícula 17927, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Psicopedagogia e Gestão Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.478/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EVANDRO LUIS PEGORARO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.110/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026, ao servidor Evandro Luis Pegoraro, matrícula 5437, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Terras, pela especialização em Topografia e Georreferenciamento, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “d” do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.479/2026

NOMEIA PAULO SERGIO LIMA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 4159/2026/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.097/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de novembro de 2026, de Paulo Sergio Lima para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.480/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA À SERVIDORA JANETE IZULINA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.112/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação pelo exercício da docência em turmas do 2º ano do ensino fundamental, com efeitos retroativos a 3 de novembro de 2026, à servidora Janete Izulina de Medeiros, matrícula 16870, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.481/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL POR EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CELSO KUBICHEM RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.691/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, do servidor Celso Kubichem Rodrigues, matrícula 16746, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.482/2026

EXONERA O SERVIDOR ALEXANDRE TOMAZELLI PINTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 406/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2026, do servidor Alexandre Tomazelli Pinto, matrícula 16759, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.483/2026

EXONERA O SERVIDOR LEANDRO VIEIRA GAMBA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 407/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2026, do servidor Leandro Vieira Gamba, matrícula 16764, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.484/2026

EXONERA O SERVIDOR MATHEWS DE VASCONCELOS PINTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 408/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2026, do servidor Mathews de Vasconcelos Pinto, matrícula 16761, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.485/2026

EXONERA O SERVIDOR RODRIGO ALMEIDA DE ANDRADE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 409/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2026, do servidor Rodrigo Almeida de Andrade, matrícula 16762, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Terras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.486/2026

NOMEIA ALEXANDRE TOMAZELLI PINTO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 406/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2026, de Alexandre Tomazelli Pinto para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Desenvolvimento Urbano - CPC-4, Assessoria de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 15.7, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.487/2026

NOMEIA LEANDRO VIEIRA GAMBA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 407/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

AArt. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2026, de Leandro Vieira Gamba para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Desenvolvimento Urbano - CPC-4, Assessoria de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 15.7, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.488/2026

NOMEIA MATHEWS DE VASCONCELOS PINTO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 408/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2026, de Mathews de Vasconcelos Pinto para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Desenvolvimento Urbano - CPC-4, Assessoria de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 15.7, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.489/2026

NOMEIA RODRIGO ALMEIDA DE ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 409/2026/Semter - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 5 de novembro de 2026, de Rodrigo Almeida de Andrade para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Desenvolvimento Urbano - CPC-4, Assessoria de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 15.7, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.966, de 28 de outubro de 2026.
Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.490/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ELIANE GOMES NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.400/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2028, de Eliane Gomes no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.491, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 32.964, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 103.882/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 5º do Decreto nº 32.964, de 15 de dezembro de 2014, que aprova o projeto e regulamenta o uso do solo do loteamento denominado Residencial Cidade Verde II, resultado do parcelamento do Lote 59-c-2, lLnha 135, Setor 12, Geba Corumbiara, que passa viger com a seguinte redação:
(...)
Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes zonas e uso no bairro:
I - zona residencial/comercial: lotes voltados para as Avenidas Perimetral (Linha 135), Vitória Régia e Campos Elisios e Rua 102-18, com permissão para a implantação de atividades de comércio e serviços de pequeno porte e baixo e médio impacto: mercearia, mercado, açougue, padaria, confeitaria, restaurante e similares, farmácia, escritório, oficina de manutenção e reparação de motocicleta, motoneta e veículo automotor, barbearia, salão de beleza e demais atividades que não conflitem com o uso residencial; e
II - zona residencial: todos os demais lotes, com uso exclusivamente residencial.
§ 1º Poderão, a critério do Poder Executivo Municipal, serem admitidos nos demais lotes os usos permissíveis - atividades econômicas ou não que, devido às suas características, poderão ser outorgados após análise individualizada, sendo passível de, a qualquer momento, ser cassada a autorização em virtude de desvirtuamento da atividade ou alteração de sua natureza.
§ 2º Para os fins do § 1º deste artigo, ficam classificadas como usos permissíveis, em caráter condicionado, as seguintes atividades econômicas:
I - CNAE 8292-0/00 - envasamento e empacotamento sob contrato;
II - CNAE 3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículo;
III - CNAE 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, não especificados nos incisos deste parágrafo;
IV - CNAE 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas;
V - CNAE 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
VI - CNAE 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas; e
VII - CNAE 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção, não especificados nos incisos deste parágrafo.
§ 3º O enquadramento previsto no § 2º deste artigo não gera direito automático à instalação ou ao funcionamento e dependerá de análise individualizada do endereço, do porte, da estrutura física, dos equipamentos, dos produtos armazenados, dos horários, do fluxo de veículos e das características efetivas da operação.
§ 4º A emissão e a manutenção do alvará de localização e funcionamento ficam condicionadas à prévia obtenção e à validade dos seguintes documentos, quando exigíveis pela legislação específica:
I - licença, autorização, certidão de dispensa ou outro ato emitido pelo órgão ambiental competente;
II - documento de regularidade da edificação ou área de risco perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;
III - aprovação municipal da edificação, habite-se ou documento equivalente e inspeção prévia do estabelecimento; e
IV - licença sanitária, autorização profissional e demais atos setoriais quando aplicáveis à natureza dos produtos, equipamentos e serviços.
§ 5º As exigências de natureza ambiental e de segurança contra incêndio e pânico serão definidas, analisadas e fiscalizadas na forma da legislação específica e dos atos expedidos pelos órgãos competentes, não sendo a classificação urbanística prevista neste Decreto causa de dispensa, simplificação automática ou substituição das respectivas licenças e autorizações.
§ 6º Os níveis de pressão sonora deverão respeitar o Código de Posturas do Município, as normas ambientais, a ABNT NBR 10151 ou a norma que venha a substituí-la e as condições fixadas nas licenças, sendo permitida a execução de serviço potencialmente ruidoso, inclusive corte, soldagem, lixamento, esmerilhamento, teste de máquina, carga e descarga somente em horário estabelecido pelo órgão competente.
§ 7º O órgão municipal competente poderá exigir, a qualquer tempo, memorial de controle de ruído e vibração e laudo de avaliação sonora elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, especialmente quando houver reclamação, denúncia, alteração dos equipamentos ou indícios de ineficácia das medidas de controle.
§ 8º A permissão e o alvará poderão ser suspensos ou cassados e o estabelecimento poderá ser embargado, assegurado o processo administrativo e sem prejuízo de medida cautelar em situação de risco iminente, quando constatado:
I - descumprimento da legislação urbanística, ambiental, sanitária, de segurança contra incêndio, de segurança do trabalho ou de posturas;
II - ausência, vencimento, suspensão ou cassação de licença ou autorização obrigatória;
III - exercício de atividade diversa, alteração não autorizada do porte ou desvirtuamento das condições analisadas;
IV - emissão de ruídos, vibrações, odores, poeiras, fumos, efluentes ou outros incômodos em desacordo com os limites legais;
V - utilização indevida de calçadas, vias ou áreas públicas para depósito, manutenção, teste, carga ou descarga permanente de materiais, máquinas, tanques, produtos ou resíduos;
VI - recusa ou obstrução à fiscalização; ou
VII - denúncia de perturbação do sossego julgada procedente após vistoria, medição sonora, laudo técnico ou outro meio idôneo de comprovação.
§ 9º O interessado deverá permitir o acesso dos órgãos de fiscalização, cumprir as intimações expedidas e manter no estabelecimento os documentos comprobatórios da regularidade da atividade durante todo o período de funcionamento.
(...)
Art. 2º Os órgãos municipais responsáveis pelo planejamento urbano, meio ambiente, posturas, obras e tributação poderão realizar vistorias conjuntas e estabelecer, no âmbito de suas competências, condições complementares proporcionais ao porte, ao potencial de risco e às características efetivas da operação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.492, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 13.200,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644, de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO que a reformulação administrativa visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, mediante o reforço de dotação orçamentária destinada ao pagamento de diárias, a fim de custear o deslocamento de servidores da Secretaria a Porto Velho/RO, para participação em evento técnico promovido pelo TCE-RO, MPC-RO e SEFIN-RO, no dia 16 de novembro de 2026, bem como no 3º Encontro de Prefeitos, Secretários e Vereadores de Rondônia, promovido pela AROM, nos dias 17 e 18 de novembro de 2026. Os eventos abordarão temas relevantes relacionados à Reforma Tributária, à gestão fiscal e à modernização da Administração Tributária Municipal, proporcionando atualização técnica e aprimoramento dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades e ao fortalecimento da gestão fazendária municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender às demandas da Secretaria, visando à aquisição de materiais de consumo, tais como papel higiênico, álcool, produtos de limpeza, copos descartáveis, entre outros itens essenciais à manutenção das condições de higiene e funcionamento das instalações. Considerando que a SEMFAZ está instalada nas dependências do Paço Municipal e utiliza banheiros de uso coletivo, sendo responsável pelo fornecimento dos respectivos materiais de higiene e limpeza, destaca-se que a instalação da carreta de ressonância magnética no local ocasionou aumento significativo na circulação de pessoas e, consequentemente, no consumo desses materiais, tornando necessária a suplementação para garantir a continuidade do abastecimento e a adequada manutenção dos espaços utilizados; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.489/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
0412300202.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
3390.14.00.00 15000000 Diárias – Pessoal Civil R$ 2.000,00
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 11.200,00

TOTAL.....R$ 13.200,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
2884300770.003 – Amortização da Dívida Pública
4690.71.00.00 15000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 13.200,00

TOTAL.....R$ 13.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.493, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, responsável pelo desenvolvimento de atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificados anteriormente, atuando de forma complementar e essencial à Rede Pública de Saúde, em consonância com o interesse público e em observância às disposições legais aplicáveis; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.508/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 25000200 Subvenções Sociais R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200201.102 – Construção, Reforma e Melhorias de Pavilhões do Paço Municipal
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.494, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes de promover o reforço orçamentário, visando assegurar a correta execução dos recursos relativos à Emenda Impositiva nº 241/2025, de autoria do vereador Jander Rocha; e

CONSIDERANDO que a alteração objetiva a adequada alocação dos recursos no elemento de despesa correto, com vistas a atender a finalidade estabelecida da emenda parlamentar, viabilizando a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público e em observância às disposições legais aplicáveis; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.533/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3350.41.00.00 15000003 Contribuições R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
3390.31.00.00 15000003 Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	18.505.773,75	20.959.750,75	2,34 %

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.495/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.714, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.461/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.464/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, com efeitos retroativos a 1º de outubro a 30 de novembro de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.714, de 20 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto nº 68.244, de 8 de outubro de 2026, que instituiu a Comissão Especial para Avaliação da Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 001/2024/Semus, firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e no Instituto do Rim de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.496/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE KELVEN GOMES COUTO NO CARGO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 104.405/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 11 de novembro de 2026 a 10 de novembro de 2027, de Kelven Gomes Couto no cargo de Técnico em Edificações, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 68.497/2026

NOMEIA MICHELI CORREA PRATES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE OUVIDORA-GERAL AUXILIAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de novembro de 2026, de Micheli Correa Prates para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidora-Geral Auxiliar - CPC-8, Ouvidoria-Geral do Município da Chefia de Gabinete, de acordo com o item 1.19.4.1, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.908, de 10 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de novembro de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 89/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100028/2026/SEMUS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.693,79 (Vinte e cinco mil seiscentos e noventa e três reais, setenta e nove centavos).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 27/11/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Novembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 27 de Novembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 09 de novembro de 2026.

LUCILENE DE CASTRO SOUSA
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.797, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO COM FUNDAMENTO NO ART. 31 DA LEI Nº 13.019/2014 E A REALIZAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar inexigível o chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a formalização de parceria que envolva a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) à Associação dos Pequenos Produtores Chacareiros do Setor Aeroporto – APCSA, Organização da Sociedade Civil - OSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.933/0001-08.
Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo observará os limites da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA, especialmente a Unidade Orçamentária 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura; Programa 0027 – Firmar Convênio com Entidades; Projeto/Atividade 2.262 – Convênio; Natureza da Despesa 3.3.50.41.00.00; Fonte de Recursos 25000000 – Recursos Não Vinculados

de Impostos – Exercícios Anteriores, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Art. 2º A parceria de que trata o Art. 1º desta Lei visa à aquisição e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica destinado ao atendimento do poço artesiano utilizado pela comunidade rural representada pela Associação dos Pequenos Produtores Chacareiros do Setor Aeroporto – APCSA, com a finalidade de reduzir os custos de energia elétrica, fortalecer a infraestrutura hídrica comunitária e contribuir para a continuidade das atividades produtivas desenvolvidas pelas famílias associadas, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.
Art. 3º A declaração de inexigibilidade do chamamento público será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante ato próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Município, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e na regulamentação municipal aplicável.
Art. 4º Para a execução do objeto desta Lei, o instrumento de parceria deverá prever as atribuições, as responsabilidades e as obrigações recíprocas entre o Poder Público e a OSC, em estrita observância ao plano de trabalho e ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 22 de fevereiro de 2023.
Art. 5º A Associação ficará obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos transferidos, sujeitando-se, em caso de aplicação incorreta ou execução irregular, à devolução integral dos valores ao erário municipal, devidamente atualizados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 6 de novembro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 58 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 172/2026

Processo Administrativo n.º 93848/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **CONSTRUTORA E COMERCIO BARBOSA LTDA**. CNPJ n.º 48.889.680/0001-72.
Objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação de terrenos urbanos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, tem por finalidade promover a intervenção subsidiária em imóveis cujos proprietários, mesmo após regularmente notificados, deixem de cumprir a obrigação legal de manutenção e conservação prevista na Lei Complementar nº 048/2001, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Nota de Empenho nº 3445/2026, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2026/PMV, constantes no Processo Administrativo n.º 93848/2026.
Valor: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 13.08.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 62 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2026

Processo Administrativo: 99715/2026, e 16574/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **M R DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS**. CNPJ nº 26.036.594/0001-84.

Objeto: o acréscimo de valor no percentual de aproximadamente 52,00% excepcionalmente, e a prorrogação para a execução dos serviços do **Contrato n.º 035/2026**, por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de tramitação # 19, Despachos de tramitação #22, e #25 e Processo Administrativo n.º 99715/2026, e 16574/2024.

Valor: **R$ 410.333,92 (quatrocentos e dez mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**.

Data: 18.09.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 62 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2026

Processo Administrativo n.º 89542/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**. CNPJ n.º 01.992.757/0001-71.
Objeto a contratação de empresa para a instalação de equipamento de rastreamento veicular e na prestação contínua de serviços de monitoramento e rastreamento via satélite, por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, com gerenciamento por plataforma web, suporte técnico e atendimento 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, no acompanhamento, controle e gestão de sua frota oficial, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Nota de Empenho nº 4004/2026, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2026/PMV, constantes no Processo Administrativo n.º 89542/2026.
Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 18.09.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 62 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2026

Processo Administrativo n.º 89759/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **AW SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**. CNPJ n.º 65.111.579/0001-05.
Objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, visando garantir a conservação, limpeza e adequada utilização dos veículos oficiais, assegurando sua vida útil, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas e operacionais, conforme Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2026, constantes no Processo Administrativo n.º 89759/2026.
Valor: R$ 23.461,52 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 18.09.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 63 Vol. I

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 308/2025

Processo Administrativo: 5960/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ nº

33.254.322/0001-16.

Objeto: aditivo de valor no percentual de 18,69% e a prorrogação para a execução dos serviços do **Contrato n.º 308/2025**, por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do seu vencimento, em conformidade com a justificativa técnica (trâmite #226), Parecer Jurídico nº 606/2026/PGM, e Processo Administrativo n.º 5960/2025.

Valor: **R$ 54.652,16 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**

Data: 1º.10.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 64 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2026

Processo Administrativo n.º 89542/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **JN RASTREAMENTO LTDA**. CNPJ n.º 30.243.868/0001-83.
Objeto: a contratação de empresa para a instalação de equipamento de rastreamento veicular e a prestação contínua de serviços de monitoramento e rastreamento via satélite, por meio de tecnologia GPS/GSM/GPRS, com gerenciamento por plataforma web, suporte técnico e atendimento 24 horas, incluindo a disponibilização de dispositivo de acionamento de emergência (botão de pânico/SOS), integrado ao sistema, para envio de alertas imediatos à central de monitoramento, com identificação da localização em tempo real, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, no acompanhamento, controle e gestão de sua frota oficial, abrangendo os seguintes veículos: Motocicleta Neo 125, placas SLG1G30, SLG1G10 e SLG1G50; Motocicleta Biz C100 ES, placa NDI-2904; e Motocicleta CG Titan KS, placa NDH-7893, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Nota de Empenho nº 4003/2026, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2026/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 89542/2026.
Valor: R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06.10.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 64 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2026

Processo Administrativo n.º 97858/2026.
Contratante: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ sob n.º 17.390.962/0001-05. Contratada: **LUDA COMERCIO, SERVICO E REPRESENTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**. CNPJ n.º 19.805.401/0001-47.
Objeto: a contratação de empresa para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina do município de Vilhena – RO, intitulada 'Natal Feliz', em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência 029/2026/FCV, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2026/PMV e Nota de Empenho nº 156/2026, constantes no Processo

Administrativo n.º 97858/2026.
Valor: R$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais)
Prazo: até o dia 10 de Janeiro de 2027.
Data: 14.10.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 64 Vol. I
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2018

Processo Administrativo n°. 5328/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA PORTAL DA AMAZÔNIA.** CNPJ sob o nº. 04.391.777/0001-85.
Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 007/2018, por um período de **doze meses**, bem como seu reajuste, em conformidade com Laudo Técnico de Avaliação Mercadológica (#474), Justificativa (#485), Parecer nº 0587/2026 e, demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 5328/2018.
Valor: R$ 201.306,72 (duzentos e um mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos)
Data: 06.10.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 65 Vol. I

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 277/2025

Processo Administrativo: 11593/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. CNPJ nº

10.321.821/0001-83.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 277/2025**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, bem como seu reajuste, em conformidade com a Justificativa para aditivo (#170), Parecer nº. 0653/2026/PGM e Processo Administrativo n.º 11593/2025.

Valor: **R$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais)**.

Data: 20.10.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 65 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/2026

Processo Administrativo n.º 92276/2026.
Contratante: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ sob n.º 17.390.962/0001-05. Contratada: **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**. CNPJ n.º 25.165.749/0001-10.
Objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de combustível para atender a Fundação Cultural de Vilhena – FCV, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Análise de risco, Termo de Referência nº 019/2026/FCV, Cotações Prévias, proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 100/2026 e Nota de Empenho nº 115/2026, constantes no Processo Administrativo n.º 92276/2026.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20.10.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 65 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/2026

Processo Administrativo n.º 11109/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **ELITE PRIME MONITORAMENTO LTDA**. CNPJ n.º 21.230.062/0001-60.
Objeto: a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme e circuito fechado de televisão – CFTV e gerenciamento e equipamento, com serviços de instalação e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, em regime de comodato, incluindo a manutenção durante toda a execução contratual, atendendo as necessidades de segurança das unidades escolares da rede municipal de ensino zona urbana e rural e N.A.M. Núcleo de Atendimento Multiprofissional, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação –SEMED, em conformidade com o Termo de Referência nº. 036/2025/SEMED, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Notas de Empenho, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 067/2026, constantes no Processo Administrativo n.º 11109/2025.

Valor: R$ 398.990,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa reais)
Prazo: 12 meses.
Data: 21.10.2026.

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 65 Vol. I

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2024

Processo Administrativo: 7143/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI**. CNPJ nº

12.245.473/0001-38.

Objeto: prorrogação do **Contrato n.º 103/2024**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, bem como aditivo de valor no percentual aproximado de 1,347% em conformidade com a Justificativa para emissão de termo aditivo de valor (anexo 9 do tramite #379), Parecer nº. 0660/2026//PGM, Justificativa técnica para emissão de termo aditivo de valor e Processo Administrativo n.º 7143/2024.

Valor: R$ 3.787.479,84 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setecentos e oitocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Data: 23.10.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 66 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2026

Processo Administrativo: 663/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ nº 04.092.706/0001-81. Contratada: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ nº 12.669.334/0001-31.

Objeto: aditivo de valor (25%) ao **Contrato n.º 010/2026**, em conformidade com a Justificativa (trâmite #147), Parecer jurídico nº 637/PGM/2026, Despacho de trâmite #224 e Processo Administrativo n.º 663/2026.

Valor: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Data: 29.10.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 66 Vol. I

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 276/2025

Processo Administrativo: 15590/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **MOBILIS TECNOLOGIA S/A**. CNPJ nº

23.862.660/0001-87.

Objeto: o **ACRÉSCIMO de 20,60%**, e a **SUPRESSÃO de - 25,07%**, assim como a prorrogação da vigência do **Contrato n.º 276/2025**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Manifestação técnica (#93), Parecer nº. 0669/2026/PGM, Justificativa Técnica e Administrativa para Formalização de Alteração Contratual (#110), manifestação técnica conclusiva de saneamento (#121) e Processo Administrativo n.º 15590/2025.

Valor: **DO ACRÉSCIMO** – Será acrescido o valor de **R$ 274.233,60 (duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)** correspondente a **20,60%.**
DA SUPRESSÃO – Será suprimido o valor de **R$ 333.849,60 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)** correspondente a **– 25,07%**.

Considerando o acréscimo e supressão, o contrato terá o valor reduzido em R$ 59.616,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais), passando o valor anual a ser de **R$ 1.271.808,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e oito reais),** com base no art. 125 da Lei 14.133/2021, retroagindo ao dia 03 de fevereiro de 2026

A prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses** será no valor de **R$ 1.271.808,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, oitocentos e oito reais)** mantendo para o próximo período de vigência as alterações pautadas no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 conforme o parecer jurídico do trâmite #101 e parecer jurídico 0669/2026/PGM

Data: 29.10.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 67 Vol. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2026

Processo Administrativo n.º 91906/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **URBAN EXPRESS LTDA**. CNPJ n.º 07.189.173/0001-49.
Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 111/2026**, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho de trâmite #132, Parecer Jurídico nº. 682/PGM/2026, Justificativa técnica e administrativa de vantajosidade da prorrogação contratual de trâmite #144 e Processo Administrativo n.º 91906/2026.
Valor: R$ 2.010.099,18 (dois milhões, dez mil, noventa e nove reais e dezoito centavos).
Data: 06.11.2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 668/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR CLAIR SCHULER

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 94387/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor CLAIR SCHULER, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 9 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 670/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MEDYAN PINHEIRO BARBOZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 12367/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora MEDYAN PINHEIRO BARBOZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 9 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL

Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 671/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LARISSA FERNANDA CARDOSO RAMOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 8210/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LARISSA FERNANDA CARDOSO RAMOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Interprete De Libras, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28 de setembro a 02 de outubro e 05 a 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 9 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 672/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 3979/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretario Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 9 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 669/2026/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a) ANTONIO BISPO PEREIRA FILHO servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, cadastro nº 294, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de efetivo exercício de contribuição em atividades públicas efetuadas ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de 7.383 (sete mil trezentos e oitenta e três dias) dias, correspondendo a 20 (vinte) anos, 2 (dois) mês e 23 (vinte e três) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 14/09/2026 Protocolo 2685776721-0 e demais atos constantes do Processo Eletrônico nº 102780/2026, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal n° 8.213/1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena, 9 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101162/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Termo de Homologação referente ao Processo Administrativo nº 101162/2026/SEMAD, destinado à aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, publicado no Diário Oficial do Município de Vilhena – DOV nº 4593, de 06 de novembro de 2026, página 13, conforme segue:

Onde se lê:
"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2026"
"[...] referente à Dispensa Eletrônica nº 103/2026/PMV [...]"

Leia-se:
"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 102/2026"
"[...] referente à Dispensa Eletrônica nº 102/2026/PMV [...]"

Ficam ratificados os demais termos do Termo de Homologação publicado, permanecendo inalteradas as adjudicações, itens e valores homologados.

Publique-se, 9 de novembro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Considerando o Termo de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2026/PMV, vinculado ao Processo Administrativo nº 96688/2026/SEMAS, publicado no Diário Oficial do Município – DOV, edição nº 4.582, em 20/10/2026, à página 08, solicito a publicação de ERRATA, conforme as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:
Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.615.058/0001-60, foi adjudicado o Lote 10, contemplando os itens 01 a 03, o LOTE 11 contemplando os itens 01 ao 04, o LOTE 12 contemplando o item 01, o LOTE 13 contemplando os item 01, e o LOTE 16 contemplando os itens 01, no valor total de R$ 52.582,58 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Nilcemar Dias de Almeida
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Decreto n°61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 020/2025/SEMCOM PUBLICADA DA EDIÇÃO 4582, DE 20.10.2026
REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

PORTARIA 038/2026/SEMCOM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,
Considerando a necessidade de organizar com a devida eficiência, o fluxo de trabalho de Comunicação da Prefeitura de Vilhena,
Considerando a realização do Evento: Ação Socioambiental Comunitária "Troque e Transforme" realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no dia 10 de outubro de 2026;
Considerando a solicitação da SEMMA e a deliberação por parte desta Secretaria para atendimento da demanda solicitada

R E S O L V E:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga aos servidores:

17.884 – Eduarda Castro Martinelli

16.755 – Luis Adriano Freire Lopes

Artigo 2º: A concessão de que trata o Artigo anterior, deverá ser usufruída em um período máximo de 01 (um) ano, ser devidamente autorizada pela respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena - RO, 19 de outubro de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

PORTARIA 041/2026/SEMCOM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AOS SERVIDORES QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições do que lhe serão conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de organizar com a devida eficiência, o fluxo de trabalho de Comunicação da Prefeitura de Vilhena,
Considerando a realização do Evento: 3ª Etapa do Circuito Vilhenense de MTB, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes no dia 08 de novembro de 2026;
Considerando a solicitação da SEMES e a consequente deliberação desta Secretaria para atendimento da demanda solicitada,

R E S O L V E:

Artigo. 1º: Conceder, sem prejuízo da remuneração, 01 (um) dia de folga ao (aos) servidor (es) abaixo relacionado(s):

16.755 –Luis Adriano Freire Lopes

Artigo 2º: A concessão de que trata o Artigo anterior, deverá ser usufruída em um período máximo de 01 (um) ano, ser devidamente autorizada pela respectiva Chefia Imediata e de acordo com a disponibilidade de cada Departamento.

Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena - RO, 09 de novembro de 2026

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 238/2026/SEMED

Designa Comissão para conduzir os trabalhos de substituição e recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS -FUNDEB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dispõe sobre o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.520, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no âmbito do Município de Vilhena;
CONSIDERANDO o Decreto nº 59.385, de 30 de janeiro de 2023, que nomeou o atual Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, cujo mandato se encerra em 31 de dezembro de 2026; e
CONSIDERANDO que o mandato dos atuais conselheiros encerra-se em 31 de dezembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão com a finalidade de conduzir os trabalhos de substituição dos membros e de recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato subsequente ao que se encerra em 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Juan Schlosser, matrícula nº 9900;
II - Peterson da Paz, matrícula nº 14652 – Membro;
III - Jackson Rodrigo Alnoch, matrícula nº 10472 – Membro;
IV - João de Castro Soares, matrícula nº 5197 – Membro;
V - Ivanilda Pinheiro de Godoy, matrícula nº 1896 – Membro;

VI - Angelita Martignago Carvalho, matrícula nº 6646 – Membro; e
VII - Cleberson de Morais, matrícula nº 6090 – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – elaborar e divulgar o cronograma dos trabalhos de recomposição do Conselho;
II – expedir os comunicados e convites aos segmentos com assento no Conselho, solicitando a indicação de seus representantes titulares e suplentes;
III – organizar e acompanhar os processos de escolha dos representantes, observadas as formas de indicação ou de eleição próprias de cada segmento;
IV – verificar o atendimento aos requisitos e às vedações legais para a investidura dos indicados;
V – consolidar a relação final dos membros titulares e suplentes, por segmento; e
VI – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação a minuta do ato de nomeação do novo Conselho, acompanhada da documentação pertinente, para posterior remessa ao Gabinete do Prefeito.
Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos até 20 de dezembro de 2026, de modo a viabilizar a nomeação do novo Conselho antes do encerramento do mandato vigente e consequente exercício fiscal.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante justificativa da Comissão, submetida ao Secretário Municipal de Educação.
Art. 5º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena – RO, 09 de novembro de 2026.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome do ganhador da 018ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações ao Decreto Municipal nº 68.252/2026. A extração foi realizada no dia 05 de novembro de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6114, de 01 de novembro de 2026, referente às NFS-e tomadas no período de 01/10/2026 a 15/10/2026. Ganhadora:1ª Contemplada: ROSIMEIRE GONCALVES SASTRES - CPF: 470.***.***- 78. Premiação de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vilhena/RO,09 de novembro de 2026.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 68.252/2026

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 30/06/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).
Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.
Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
529923	A C MACHIESCKI VIEIRA COMERCIO DE BEBIDAS
527762	G. I. GONÇALVES
532151	GF IMPORTS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
531794	J A DA SILVA VEICULOS LTDA
531801	JM DE SOUSA MADEIRAS LTDA
528414	JOSE ROBERTO MALAQUIAS JATOBA

525991	MORAES SERVICOS DE LAVAGENS AUTOMOTIVAS LTDA
528190	ÓTICA VEJA COMÉRCIO ÓPTICO LTDA
527182	REGINALDO JHONATA CARDOSO MELO
522428	SAMOEL DUARTE LACERDA
523406	SARAIVA & BROL LTDA ME
509190	V DE CARVALHO VITORIA VIDRACARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 042/2026

LICENÇA PRÊMIO, POR ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR RENAN VIEIRA DE ANDRADE.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
Considerando Requerimento #38, anexo ao Processo Eletrônico nº 10.762/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão da licença prêmio por assiduidade ao servidor RENAN VIEIRA DE ANDRADE, matrícula 10.427, detentor do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Atividades de Nível Superior - ANS, Classe K-A, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, referente ao 2º qüinqüênio no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2026, ficando os outros dois períodos a serem remarcados posteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 05 de novembro de 2026.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AD REFERENDUM Nº 015/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 09 de novembro de 2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – RO, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Resolução nº 453/CNS, pela Lei Municipal nº 2.173 de 27 de abril de 2007, combinadas com o inciso II, Art. 10ª do Regimento Interno, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, e;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando o Ofício nº 174/2026/ASTEC/SEMUS, 09 de novembro de 2026, Solicitação de Resolução AD REFERENDUM – aprovação do Plano de Trabalho da Proposta nº 36000822311202600 (Emenda Parlamentar nº 71230004 – Incremento MAC – OCI em Ortopedia;
Considerando o recurso de Emenda Parlamentar nº 71230004, referente à Proposta nº 36000822311202600;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, AD REFERENDUM, a proposta de incremento da Média e Alta Complexidade – MAC, referente à Proposta nº 36000822311202600, oriunda da Emenda Parlamentar nº 71230004, no valor de R$ 1.163.040,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil e quarenta reais), destinada ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – Componente Ambulatorial – Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia, com previsão de despesa na modalidade de subvenções sociais, em favor do Fundo Municipal de Saúde (CNES nº 6903614), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, responsável pela coordenação, regulação, acompanhamento e supervisão da execução dos serviços, devendo assegurar que os prestadores credenciados disponham de estrutura física, equipamentos, recursos humanos e capacidade técnica compatíveis com os procedimentos a serem realizados.
Art. 2º - Fica estabelecido que os recursos aprovados deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade descrita no artigo anterior, observadas as diretrizes do Programa Agora Tem Especialistas, as normas aplicáveis à execução dos serviços de Atenção Especializada e as disposições constantes da respectiva proposta e plano de trabalho.
§ 1º - Fica expressamente vedada a realização dos procedimentos objeto deste AD REFERENDUM nas dependências e estruturas físicas do Hospital Regional de Vilhena – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e do Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva – CER, considerando a existência de contratos de gestão celebrados para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços assistenciais nessas unidades, a fim de evitar eventual sobreposição de obrigações contratuais, duplicidade de custeio, confusão quanto à identificação dos serviços prestados e das respectivas responsabilidades pela execução, bem como possíveis inconsistências na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos;

§ 2º - A execução dos procedimentos deverá ocorrer por meio de prestadores devidamente credenciados e habilitados, em estrutura física própria ou regularmente disponibilizada para essa finalidade, assegurando-se a adequada identificação dos serviços executados, a rastreabilidade dos recursos empregados, o controle da produção assistencial e a comprovação da efetiva realização dos procedimentos;
§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar mecanismos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, mantendo

documentação comprobatória da aplicação dos recursos e da produção assistencial, de modo a permitir o efetivo exercício do controle interno, externo e social;
Art. 3º - Este AD REFERENDUM, terá valor legal somente até a próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, onde será referendado pelo Plenário, homologado pelo Gestor e publicada no Diário Oficial do Município - DOV.
Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo AD REFERENDUM Nº 015/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 033/2026/FCV

NOMEIA TATIANE DA SILVA CHYBIAK, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia a servidora TATIANE DA SILVA CHYBIAK, CPC 02 – no cargo de Chefe de Programas Projetos e Captação de Recursos, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, a partir do dia 9 de novembro de 2026.

Art. 2º O servidor nomeado por esta Portaria tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 09 de novembro de 2026.

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste tornar público A CONVOCAÇÃO da lista do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 Credenciamento de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura, conforme item 1.4 e 12.9 do edital.
Desse modo, conforme inscrições e portfólio compatível com o tipo de evento, fica CONVOCADO para o Corrida de rua Portal da Amazônia - 2026, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026 os (as) seguinte profissional:

Camila Schneider - Pintura facial (artística e grafismo);

Fica CONVOCADO para o projeto CUIDAR DE GENTE QUE CUIDA DA GENTE, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026 os (as) seguinte profissional:
Gabriella Schmadecke de Assunção - Música instrumental com voz - solo

Fica CONVOCADO para o PAGODE DO BEM a ser realizado no dia 14 de novembro de 2026 os (as) seguinte profissional:
Emídio Mamede de Oliveira Neto - Música - banda/grupo/conjunto musical - 3 ou mais integrantes

Demais informações podem ser conferidas junto à Fundação, presencialmente ou através das redes sociais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 09 de novembro de 2026.

EVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
DEC. N.º 62.351/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 057/2026/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR IDADE DA SEGURADA VANDA CASTRO, EM RAZÃO DE RENÚNCIA À SUA PERCEPÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ACUMULAÇÃO VEDADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, conforme Decreto nº. 67.680/2026/PMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, incisos VIII e XVII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018 e Art.20 anexo III.1 da Lei Municipal nº 6.848 de 16 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XVI e § 10, e no art. 40, § 6º, da Constituição Federal, que vedam a acumulação de cargos públicos fora das hipóteses constitucionalmente admitidas, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo inacumulável e a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio decorrente de cargos não acumuláveis;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado em 28 de agosto de 2026 pela segurada aposentada VANDA CASTRO, inscrita no CPF nº XXX.710.XXX-XX, solicitando o cancelamento de sua aposentadoria por idade, concedida por meio da Portaria nº 014/2017/DB/IPMV, publicada no D.O.V. nº. 2198 de 20/03/2017, em razão da opção pelo cargo efetivo federal e pelo respectivo vínculo previdenciário;
CONSIDERANDO a Notificação nº 27/2026/SEGEP-CPADS, de 13 de agosto de 2026, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia, que constatou a acumulação ilegal entre o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia (matrícula SIAPE nº 3052310) e a aposentadoria no cargo de Auxiliar de Enfermagem do Município de Vilhena (matrícula nº 5708), notificando a interessada para apresentar opção, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar em rito sumário, nos termos do art. 133 da Lei Federal nº 8.112/1990;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 26717/2026/MGI, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Processo SEI nº 19975.022964/2025-86), que reconheceu o preenchimento, pela interessada, dos requisitos para a aposentadoria no Regime Próprio de Previdência Social da União, condicionando a conclusão daquele processo à regularização da acumulação com a aposentadoria municipal;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do IPMV, em 08 de setembro de 2026, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pedido, mediante cessação da percepção dos proventos, em razão de renúncia expressa da segurada, sem cancelamento ou desconstituição do ato concessório de aposentadoria;
CONSIDERANDO a declaração expressa de ciência firmada pela interessada em 27 de outubro de 2026, quanto à impossibilidade de reutilização do tempo de contribuição anteriormente aproveitado na concessão de sua aposentadoria municipal;
CONSIDERANDO que a renúncia à percepção dos proventos não se confunde com desaposentação nem com cancelamento do ato concessório, permanecendo vedada a reutilização do tempo de contribuição já computado na aposentadoria municipal, nos termos do art. 96, inciso III, da Lei Federal nº 8.213/1991, aplicável aos regimes próprios de previdência social de forma subsidiária, no que couber, por força do art. 40, § 12, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a cessação do pagamento dos proventos de aposentadoria por idade da segurada VANDA CASTRO, matrícula nº 5708, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, por meio da Portaria nº 014/2017/DB/IPMV, publicada no D.O.V. nº. 2198 de 20/03/2017, em razão de sua renúncia expressa à percepção dos referidos proventos, decorrente da opção pelo cargo efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos do quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia (matrícula SIAPE nº 3052310) e pelo benefício previdenciário a ser concedido pelo Regime Próprio de Previdência Social da União, observadas as disposições constitucionais relativas à acumulação de cargos e benefícios.
Art. 2º A cessação de que trata esta Portaria refere-se exclusivamente ao pagamento dos proventos, permanecendo preservado o ato concessório original de aposentadoria, sem caracterizar cancelamento, revogação ou desconstituição do benefício.
Art. 3º O tempo de contribuição utilizado para a concessão da aposentadoria pelo IPMV permanece vinculado ao benefício originalmente concedido, sendo vedada sua reutilização para fins de concessão de outra aposentadoria em regime previdenciário distinto, bem como sua certificação para fins de contagem recíproca, nos termos do art. 96, inciso III, da Lei Federal nº 8.213/1991, aplicável aos regimes próprios de previdência social de forma subsidiária, no que couber, por força do art. 40, § 12, da Constituição Federal.
Art. 4º A eventual solicitação de restabelecimento do pagamento dos proventos deverá ser formalizada pela interessada e submetida à análise administrativa do IPMV, observadas as condições legais pertinentes e a inexistência de impedimento constitucional à percepção do benefício.
Art. 5º Compete à Diretoria de Benefícios e aos demais setores responsáveis promover os registros administrativos necessários à cessação dos pagamentos, inclusive a exclusão da folha de pagamento de benefícios, a comunicação ao sistema de compensação previdenciária, quando cabível, e o encaminhamento de cópia desta Portaria à interessada, à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP/CPADS e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para instrução dos Processos SEI nº 0031.006560/2026-58 e nº 19975.022964/2025-86.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 05 de novembro de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente do IPMV
Decreto nº. 67.680/2026/PMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
GABINETE DO PREFEITO - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - SUB-PROCURADOR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAÉRCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07:30h às 12:30h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO